

Local: SAS Penha – Rua Henrique Jacobs, nº 788/ 798, piso superior – Vila Santa Terezinha – CEP 03566-010.

A Comissão de Seleção, órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, constituída por 3 (três) membros titulares e 1 (um) suplente, nos termos do artigo 21 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, será integrada pelos seguintes servidores:

I – TITULARES
Nome do Servidor: Marcela Adelaide Queiroz Nogueira
RF: 823.585.6
Endereço eletrônico institucional: maqnogueira@prefeitura.sp.gov.br

Provimento: Efetivo
Nome do Servidor: Janaina Marques Góis Silva
RF: 850.980.8
Endereço eletrônico institucional: jmgois@prefeitura.sp.gov.br

Provimento: Efetivo
Nome do Servidor: Vitor Vicente de Albuquerque
RF: 504.240.2
Endereço eletrônico institucional: valbuquerque@prefeitura.sp.gov.br

Provimento: Admitido
II – SUPLENTE
Nome do Servidor: Elaine Aparecida Goyano de Oliveira
RF: 787.805.2
Endereço eletrônico institucional: eagoyano@prefeitura.sp.gov.br

Provimento: Efetivo
Obs.: O primeiro Titular indicado será considerado Presidente da referida Comissão de Seleção

O valor total de recursos disponibilizados será de até R\$ 320.839,88 (Trezentos e Vinte Mil, Oitocentos e Trinta e Nove Reais e Oitenta e Oito Centavos) no exercício de 2021.

Como a parceria contará com vigência plurianual em exercícios financeiros seguintes ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução da parceria será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

As despesas onerarão a dotação orçamentária nº 93.10.08.243.3023.2059.3.3.50.39.00.0X - MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, do orçamento vigente.

O Edital e seus anexos poderão ser consultados pelas interessadas através da Internet pelo site: <http://e-negocios-cidadesp.prefeitura.sp.gov.br> ou no seguinte endereço: http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/assistencia_social/legislacao/editais

6024.2021/0002300-9

A vista das manifestações proferidas pelas áreas técnicas competentes (041565985, 041725706 e 041791502) bem como da Coordenadoria Jurídica (0419185560) desta Pasta, que acolho, **AUTORIZO** a abertura de procedimento para celebração de parceria, através do Edital de Chamamento nº 082/SMADS/2021, objetivando a instalação do Serviço "Centro de Acolhida as Pessoas em Situação de Rua, na modalidade Centro de Acolhida para Adultos II – 24 horas", para oferta de 60 vagas, a ser instalado nos distritos Santana/Mandaqui/Tucuruvi, com abrangência regional, obedecidas todas as disposições legais que regem a matéria, observando-se especialmente os procedimentos impostos pela Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 57.575/2016, nas Portarias nº 46/SMADS/2010 e 47/SMADS/2010 e Instrução Normativa nº 03/SMADS/2018.

6024.2021/0002300-9

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA POR TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 082/SMADS/2021 – SAS/ST

A Prefeitura Municipal de São Paulo, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, doravante denominada SMADS, inscrita no CNPJ sob o nº 06.269.453/0001-40, torna público que, para conhecimento de quantos possam se interessar, fará procedimento de chamamento público, objetivando a seleção de Organização da Sociedade Civil, doravante denominada OSC, interessada em celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO, em conformidade com as disposições deste Edital e seus respectivos anexos, para instalação de serviço novo do seguinte objeto:

1. Tipo de Serviço: Centro de Acolhida às Pessoas em Situação de Rua
2. Modalidade: Centro de Acolhida para Adultos II por 24 horas, preferencialmente homens transexuais – CA II 24 horas
3. Capacidade de atendimento:
 - a. Nº total de vagas: 60 vagas
 - b. Turnos: dia e noite
 - c. Nº de vagas por Turno: 30 vagas dia e 30 vagas noite
 - d. Nº de vagas por gênero: 60 vagas masculinas, preferencialmente pessoas transexuais
4. Local de instalação do serviço: Santana ou Mandaqui ou Tucuruvi
5. Área de abrangência: Santana, Mandaqui e Tucuruvi
6. Bem imóvel: Locado pela OSC com repasse de recursos pela SMADS
7. Forma de pagamento de concessionárias (água/luz): Pagas pela OSC com repasse de recursos pela SMADS
8. Valor mensal de custeio do serviço:
 - a. Para OSC com isenção de cota patronal do INSS: R\$ 54.368,34
 - b. Para OSC sem isenção de cota patronal do INSS: R\$ 62.410,33
9. Valor para aluguel e IPTU: R\$ 20.000,00 ou outro valor para aluguel no limite das legislações vigentes mais IPTU e de acordo com disponibilidade orçamentária da SMADS.
10. Valor da verba de implantação: ATÉ O VALOR DE UM REPASSE MENSAL.

O procedimento do chamamento e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, Decreto Municipal nº 57.575/2016, Lei Municipal 13.153/2001 e Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela IN 01/SMADS/2019.

A finalidade do presente chamamento público é a seleção de proposta para a celebração de parceria com a Prefeitura Municipal de São Paulo, por intermédio da SMADS e operacionalizada pela Supervisão de Assistência Social – Santana/Tucuruvi, doravante denominada SAS/ ST, devendo as OSCs, interessadas no estabelecimento de parceria com esta Pasta, APRESENTAR SUAS PROPOSTAS em envelope lacrado, endereçado à Comissão de Seleção, com indicação na face externa do envelope, do número do edital e do nome e CNPJ da OSC proponente, conteúdo os documentos elencados no artigo 19 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018 e solicitados no edital, com segue:

Data: até dia 11/05/2021
Local: 09h às 17h, de 2ª a 6ª feira.
Local: Rua Voluntários da Pátria, n.º 4.649 – 2º andar – Mandaqui – SP.
A Comissão de Seleção, órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, constituída por 3 (três) membros titulares e 1 (um) suplente, nos termos do artigo 21 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, será integrada pelos seguintes servidores:

I – TITULARES
Nome do Servidor: Suelaine Pereira dos Santos
RF: 787.729.3
Endereço eletrônico institucional: sbertalha@prefeitura.sp.gov.br

Provimento: Efetivo
Nome do Servidor: Lidiane de Fátima Borges
RF: 787.571.1
Endereço eletrônico institucional: lidianeborges@prefeitura.sp.gov.br

Provimento: Efetivo
Nome do Servidor: Mirela Ferraz
RF: 777.758.2
Endereço eletrônico institucional: mferraz@prefeitura.sp.gov.br

Provimento: Efetivo
II – SUPLENTE
Nome do Servidor: Felipe Bazo Torres
RF: 631.846.1
Endereço eletrônico institucional: fbtorres@prefeitura.sp.gov.br

Provimento: Efetivo
Obs.: O primeiro Titular indicado será considerado Presidente da referida Comissão de Seleção

O valor total de recursos disponibilizados será de até R\$ 474.461,98 (Quatrocentos e Setenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Sessenta e Um Reais e Noventa e Oito Centavos) no exercício de 2021.

Como a parceria contará com vigência plurianual em exercícios financeiros seguintes ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução da parceria será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

As despesas onerarão a dotação orçamentária nº 93.10.08.244.3023.2021.3.3.50.39.00.0X - CENTRO DE ACOLHIDA, do orçamento vigente.

O Edital e seus anexos poderão ser consultados pelas interessadas através da Internet pelo site: <http://e-negocios-cidadesp.prefeitura.sp.gov.br> ou no seguinte endereço: http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/assistencia_social/legislacao/editais

6024.2021/0001583-9

Diante dos elementos informativos que instruem o presente, especialmente do posicionamento técnico dos setores competentes (040756118, 041148864 e 041611847), bem como da Coordenadoria Jurídica (041908664) desta Pasta, que acolho, **AUTORIZO**, com fundamento no art. 30, inc. VI, da Lei Federal nº 13.019/14 e no art. 30, inc. IV, do Decreto Municipal nº 57.575/16, sob condição, de que, nos termos estabelecidos por CAF/CEM, sejam finalizadas as obras de responsabilidade da OSC, devendo ser realizadas no prazo de trinta dias: instalação de portas nas cabines do banheiro; reposição de espelho das caixinhas elétricas danificadas; de responsabilidade da OSC, devendo ser realizadas no prazo de cento e oitenta dias: instalação de sinalização de pavimento nas escadas; pintura interna e externa, a celebração de Termo de Colaboração com a organização social Centro Comunitário Nossa Senhora Aparecida - CCNSA, inscrita no CNPJ nº 49.077.829/0001-81, cujo objeto é a prestação do Serviço de Assistência Social à Família e Proteção Social Básica no Domicílio, com o oferecimento de 1000 atendimentos, no Distrito Cachoeirinha, sob supervisão da SAS Casa Verde/Cachoeirinha, pelo valor do repasse mensal de R\$ 66.328,17, para organização sem isenção de cota patronal. A vigência da parceria será de 05 (cinco) anos (de 01.05.2021 a 30.04.2026).

Em cumprimento ao art. 32, §1º, da Lei Federal nº 13.019/14 e ao art. 32, §1º, do Decreto Municipal nº 57.575/16, faço publicar o seguinte EXTRATO DE JUSTIFICATIVA para a ausência de realização de chamamento público: "Serviço de Assistência Social à Família e Proteção Social Básica no Domicílio, com o oferecimento de 1000 atendimentos, no Distrito Casa Verde/Cachoeirinha, sob supervisão da SAS Casa Verde/Cachoeirinha; organização social Centro Comunitário Nossa Senhora Aparecida - CCNSA, inscrita no CNPJ nº 49.077.829/0001-81, devidamente cadastrada em SMADS, com expertise para a prestação dos serviços assistenciais objeto do termo de colaboração; vigência de 5 anos; fundamento: art. 30, inc. VI, da Lei Federal nº 13.019/14 e no art. 30, inc. IV, do Decreto Municipal nº 57.575/16; impossibilidade de interrupção do serviço no território.

Nos termos do disposto no art. 32, parágrafo segundo do Decreto nº 57.575/2016, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para impugnação da justificativa constante no item II deste despacho, a qual poderá ser protocolada no Setor de Expediente da SMADS, situada na Rua Libero Badaró, 425, 36º andar.

AUTORIZO, outrossim, o empenho de recursos necessários ao atendimento da despesa, onerando a dotação orçamentária de nº. 93.10.08.244.3023.4.309.3.3.50.39.00.00, através da Nota de Reserva nº 22.323/2021.

Nos termos do art. 48 da Instrução Normativa nº 03/SMADS/2018, a Sra. Carla Saraiva Cavalcante, portadora do RF nº 858.851.1, será a gestora desta parceria, sendo sua substituta a Sra. Maria Luiza Pereira da Silva Costa, portadora do R.F. nº 796.839.6.

Nos termos do art. 48 da Instrução Normativa nº 03/SMADS/2018, a Comissão de Monitoramento e Avaliação terá a seguinte composição:

- a) Vanessa Silva de Paula, portadora do R.F. nº 883.355.9–titular;
- b) Claudia Siqueira Mantovi Aurelhano, portadora do R.F. nº 604.240.6– titular;
- c) Tais Cristina Muniz dos Santos Firmo, portador do R.F. nº 757.461.4– titular;
- d) Giseli Cristina Rodrigo, portadora do R.F. nº 687.568.8–suplente.

6024.2020/0007070-6

Diante dos elementos informativos que instruem o presente (036239798, 036300441, 041480021, 032309291), com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 57.575/2016, **HOMOLOGO** o procedimento de parceria referente ao Edital de Chamamento nº 204/SMADS/2020 e **AUTORIZO**, a celebração, a partir de 11/04/2021, de Termo de Colaboração com a organização da sociedade civil Associação Cultural Nossa Senhora das Graças, inscrita no CNPJ sob o nº 05.919.155/0001-40, cujo objeto é a prestação do serviço socioassistencial Serviço de Acolhimento Institucional Para Crianças e Adolescentes - SAICA, com capacidade de 15 vagas, nos Distritos Itaim Paulista e Curuçá, para atendimento a essa regional, sob supervisão da SAS Itaim Paulista, pelo valor do repasse mensal de 90.047,66, compara organização com isenção de cota patronal, com necessidade de Verba de Implantação no valor de R\$81.633,17, (valores de acordo com a Portaria 01/SMADS/2020). A vigência do ajuste será de 60 meses prorrogáveis por até 60 meses.

AUTORIZO a concessão de Verba de Implantação no valor de R\$ 81.633,17, sendo que para seu recebimento a OSC deverá solicitá-la após a formalização do Termo de Colaboração, por meio de requerimento específico dirigido à Supervisão de Assistência Social – SAS, detalhando a forma de utilização do recurso conforme disposto no art. 106, parágrafo 2o da Instrução Normativa nº 03/SMADS/2018, acompanhada dos orçamentos que comprovem a compatibilidade do preço dos bens/serviços com o praticado no mercado, com custos de cada item, devendo ser atendida somente a quantia que for devidamente comprovada pela OSC. Caso a verba de implantação faça referência a obras/intervenções a serem realizadas no imóvel, sua concessão somente deve ser autorizada para aquelas obras expressamente mencionadas na vistoria de CAF/CEM e desde que apresentados os orçamentos, que deverão ser validados pelo referido setor.

AUTORIZO, outrossim, o empenhamento de recursos necessários ao atendimento da despesa no presente exercício, onerando-se a dotação orçamentária de nº. 93.10.08.243.3023.6.2.21.3.3.50.39.00.00, através da nota de reserva nº 21.642/2021.

Nos termos do art. 48 da Instrução Normativa nº 03/SMADS/2018, a Sra. Raquel Sena Santana, R.F. nº 878.512-6, será a gestora desta parceria, sendo seu suplente o Sr. Isaías Honorato da Costa da Silva, R.F. nº 823.612-7.

Nos termos do art. 48 da Instrução Normativa nº 03/SMADS/2018, a Comissão de Monitoramento e Avaliação terá a seguinte composição:

- a) Gislene Aparecida da Silva, portadora do R.F. nº 787.565.7 – Titular;
- b) Maria Tereza Venancio da S. Oliveira, portadora do R.F. nº 823.536.8 – Titular;
- c) Daniela Pereira, portadora do R.F. nº 851.814.9 – Titular;
- d) Vanessa Aparecida da Silva Fonseca, portadora do R.F. nº 850.994.8 – Suplente;

6024.2020/0005363-1

Diante dos elementos informativos que instruem o presente (033857536, 041754861, 029853601e 041922070), especialmente do parecer apresentado pela Comissão de Seleção, acolhido pela SAS Cidade Tiradentes (032788450), com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 57.575/2016, **HOMOLOGO** o procedimento de parceria referente ao Edital de Chamamento nº 200/SMADS/2020 e **AUTORIZO**, desde sejam atendidas todas as solicitações de CAF/CEM (doc. SEI 041135494) dentro do prazo estipulado e seja juntado o AVCB do imóvel, a celebração, a partir de 07/04/2021, de Termo de Colaboração com a organização da sociedade civil OSC SAMARITANO SÃO FRANCISCO DE ASSIS, inscrita no CNPJ sob o nº 02.627.820/0001-33, cujo objeto é a prestação do serviço socioassistencial Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, na modalidade Centro para Crianças e Adolescente de 06 anos a 14 anos e 11 meses, com capacidade de atendimento de 120 vagas, no Distrito Cidade Tiradentes, para atendimento ao mesmo local, sob supervisão da SAS Cidade Tiradentes, pelo valor do repasse mensal de R\$ 45.482,98, para organização sem isenção de cota patronal (valores de acordo com a Portaria 24/SMADS/2018), com a necessidade de concessão de verba de implantação no valor de R\$ 5.000,00, nos termos do Edital de Chamamento nº 169/SMADS/2020. A vigência do ajuste será de 60 meses prorrogáveis por até 60 meses.

AUTORIZO a concessão de Verba de Implantação no valor de R\$ 5.000,00, sendo que para seu recebimento a OSC deverá solicitá-la após a formalização do Termo de Colaboração, por meio de requerimento específico dirigido à Supervisão de Assistência Social – SAS, detalhando a forma de utilização do recurso conforme disposto no art. 106, parágrafo 2o da Instrução Normativa nº 03/SMADS/2018, acompanhada dos orçamentos que comprovem a compatibilidade do preço dos bens/serviços com o praticado no mercado, com custos de cada item, devendo ser atendida somente a quantia que for devidamente comprovada pela OSC. Caso a verba de implantação faça referência a obras/intervenções a serem realizadas no imóvel, sua concessão somente deve ser autorizada para aquelas obras expressamente mencionadas na vistoria de CAF/CEM e desde que apresentados os orçamentos, que deverão ser validados pelo referido setor.

AUTORIZO, outrossim, o empenhamento de recursos necessários ao atendimento da despesa no presente exercício, onerando-se a dotação orçamentária de nº. 93.10.08.243.3023.2.0.59.3.3.50.39.00.00, através da nota de reserva nº 22.549/2021.

Nos termos do art. 48 da Instrução Normativa nº 03/SMADS/2018, a Sra. Rosângela Silva Jorcunas, R.F. nº 851.007-5, será a gestora desta parceria, sendo sua suplente a Sra. Lygia Helena de Oliveira Leite Arruda, R.F. nº 823.563-5.

Nos termos do art. 48 da Instrução Normativa nº 03/SMADS/2018, a Comissão de Monitoramento e Avaliação terá a seguinte composição:

- a) Nathacha Gonçalves Burgos Gonçalves, portadora do R.F. nº 836.351-0 – Titular;
- b) Camila Suelen Lopes Mattos, portadora do R.F. nº 823.602-0 – Titular;

6024.2019/0004435-5 PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL - (SEMESTRAL) – DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

SAS /JÁ
Nome da OSC: Associação Viver Melhor do Jardim Miriam
Nome Fantasia: CCA Viver Melhor
Tipologia: SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos -

Edital: 156/SMADS/19
Número do Processo de Prestação de Contas: 6024.2019/0006730-4

Termo de Colaboração: 271/SMADS/2019
Nome do Gestor da Parceria: Carina Moreira Medeiros
RF Gestor da Parceria: 823.538.4

Data de Publicação no DOC da designação do Gestor da Parceria: 11.09.2019

Período do Relatório: 1º. Semestralidade – 01.09.2019 a 28.02.2020

Após análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA, descrita na inicial nos termos do artigo 131 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela IN 01/SMADS/2019, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída conforme publicação no DOC de 18/02/20, delibera pela APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL.

OUTRAS CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO. Ressaltamos ainda que esta Comissão de Monitoramento e Avaliação é composta por 03 assistentes sociais, portanto destacamos que a análise acima foi pautada tecnicamente atendendo o que preconiza a Resolução 557/CFESS/2009 no parágrafo 2º do artigo 4º "O/A assistente social deverá emitir sua opinião técnica somente sobre o que é de sua área de atuação e de sua atribuição legal, para qual está habilitado e autorizado a exercer assinando e identificando seu número de inscrição no Conselho Regional de Serviço Social". Com base na resolução citada acima esta comissão se atém a dar o parecer técnico, também subsidiado no que refere ao Conselho Regional de Serviço Social – CRESS SP no uso de suas atribuições previstas na referida lei que emitiu em 22.11.18, Manifestação 03 orientando os assistentes sociais a respeito da inserção destes profissionais no âmbito do MROSC e da IN 03/SMADS/18 e, no que tange as Comissões de Monitoramento, expressa "Nas normativas analisadas constam que informações sobre números da Comissão de Monitoramento e Avaliação e sobre provimento do cargo que os/as membros devem ocupar, no entanto, não menciona sobre o caráter interprofissional que em tese a referida comissão deveria ter, considerando que a decisão, por exemplo, por uma aprovação de prestação de contas na complexidade dos serviços socioassistenciais exige subsídios de várias áreas do conhecimento "ex: nutrição, contabilidade, psicologia dentre outros". O Artigo 3º da referida Instrução Normativa evidencia o caráter deliberativo da Comissão de Monitoramento e Avaliação fica delegada aos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, das respectivas SAS a competência para decidir sobre a prestação de contas parcial e final. No caso dos assistentes sociais que por ventura estiverem na composição desta comissão, destacamos para o fato de se atentarem a íntegra da Resolução 557/CFESS/2009 e especialmente ao parágrafo 2º do artigo 4º "O/A assistente social deverá emitir sua opinião técnica somente sobre o que é

de sua área de atuação e de sua atribuição legal, para a qual está habilitado e autorizado a exercer, assinando e identificando seu número de inscrição no conselho regional". O CRESS/SP expressa que a Instrução Normativa ao ser omissa nos aspectos que dizem respeito ao caráter interprofissional para a Comissão de Monitoramento e Avaliação, se mostra incongruente as normativas que disciplinam o trabalho profissional em âmbito nacional e o que habilita o profissional assistente social em matéria de serviço social.

São Paulo, 29 de março de 2021.
Comissão de Monitoramento e Avaliação: Margaret silvestre de Oliveira- RF 523.458-1

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Marie Matsuyama – RF 850.993.0

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Fernanda Lanes Aguiar Cezar- RF 858.852.0

6024.2019/0004435-5 NOTIFICAÇÃO POR DECISÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL - DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

SAS /JÁ
Nome da OSC: Associação Viver Melhor do Jardim Miriam
Nome Fantasia: CCA Viver Melhor
Tipologia: SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos -

Edital: 156/SMADS/19
Número do Processo de Prestação de Contas: 6024.2019/0006730-4

Termo de Colaboração: 271/SMADS/2019
Nome do Gestor da Parceria: Carina Moreira Medeiros
RF Gestor da Parceria: 823.538.4

Data de Publicação no DOC da designação do Gestor da Parceria: 11.09.2019

Período do Relatório: 1º. Semestralidade – 01.09.2019 a 28.02.2020.

Fica NOTIFICADA a OSC – Associação Viver Melhor do Jardim que análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA, descrita na inicial nos termos do artigo 136 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída conforme publicação no DOC de 18/02/20, delibera pela APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL.

OUTRAS CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO. Ressaltamos ainda que esta Comissão de Monitoramento e Avaliação é composta por 03 assistentes sociais, portanto destacamos que a análise acima foi pautada tecnicamente atendendo o que preconiza a Resolução 557/CFESS/2009 no parágrafo 2º do artigo 4º "O/A assistente social deverá emitir sua opinião técnica somente sobre o que é de sua área de atuação e de sua atribuição legal, para qual está habilitado e autorizado a exercer assinando e identificando seu número de inscrição no Conselho Regional de Serviço Social". Com base na resolução citada acima esta comissão se atém a dar o parecer técnico, também subsidiado no que refere ao Conselho Regional de Serviço Social – CRESS SP no uso de suas atribuições previstas na referida lei que emitiu em 22.11.18, Manifestação 03 orientando os assistentes sociais a respeito da inserção destes profissionais no âmbito do MROSC e da IN 03/SMADS/18 e, no que tange as Comissões de Monitoramento, expressa "Nas normativas analisadas constam que informações sobre números da Comissão de Monitoramento e Avaliação e sobre provimento do cargo que os/as membros devem ocupar, no entanto, não menciona sobre o caráter interprofissional que em tese a referida comissão deveria ter, considerando que a decisão, por exemplo, por uma aprovação de prestação de contas na complexidade dos serviços socioassistenciais exige subsídios de várias áreas do conhecimento "ex: nutrição, contabilidade, psicologia dentre outros". O Artigo 3º da referida Instrução Normativa evidencia o caráter deliberativo da Comissão de Monitoramento e Avaliação fica delegada aos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, das respectivas SAS a competência para decidir sobre a prestação de contas parcial e final. No caso dos assistentes sociais que por ventura estiverem na composição desta comissão, destacamos para o fato de se atentarem a íntegra da Resolução 557/CFESS/2009 e especialmente ao parágrafo 2º do artigo 4º "O/A assistente social deverá emitir sua opinião técnica somente sobre o que é de sua área de atuação e de sua atribuição legal, para a qual está habilitado e autorizado a exercer assinando e identificando seu número de inscrição no Conselho Regional de Serviço Social".

Com base na resolução citada acima esta comissão se atém a dar o parecer técnico, também subsidiado no que refere ao Conselho Regional de Serviço Social – CRESS SP no uso de suas atribuições previstas na referida lei que emitiu em 22.11.18, Manifestação 03 orientando os assistentes sociais a respeito da inserção destes profissionais no âmbito do MROSC e da IN 03/SMADS/18 e, no que tange as Comissões de Monitoramento, expressa "Nas normativas analisadas constam que informações sobre números da Comissão de Monitoramento e Avaliação e sobre provimento do cargo que os/as membros devem ocupar, no entanto, não menciona sobre o caráter interprofissional que em tese a referida comissão deveria ter, considerando que a decisão, por exemplo, por uma aprovação de prestação de contas na complexidade dos serviços socioassistenciais exige subsídios de várias áreas do conhecimento "ex: nutrição, contabilidade, psicologia dentre outros". O Artigo 3º da referida Instrução Normativa evidencia o caráter deliberativo da Comissão de Monitoramento e Avaliação fica delegada aos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, das respectivas SAS a competência para decidir sobre a prestação de contas parcial e final. No caso dos assistentes sociais que por ventura estiverem na composição desta comissão, destacamos para o fato de se atentarem a íntegra da Resolução 557/CFESS/2009 e especialmente ao parágrafo 2º do artigo 4º "O/A assistente social deverá emitir sua opinião técnica somente sobre o que é de sua área de atuação e de sua atribuição legal, para a qual está habilitado e autorizado a exercer, assinando e identificando seu número de inscrição no conselho regional". O CRESS/SP expressa que a Instrução Normativa ao ser omissa nos aspectos que dizem respeito ao caráter interprofissional para a Comissão de Monitoramento e Avaliação, se mostra incongruente as normativas que disciplinam o trabalho profissional em âmbito nacional e o que habilita o profissional assistente social em matéria de serviço social.

São Paulo, 29 de março de 2021.
Comissão de Monitoramento e Avaliação: Margaret silvestre de Oliveira- RF 523.458-1

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Marie Matsuyama – RF 850.993.0

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Fernanda Lanes Aguiar Cezar- RF 858.852.0

PROCESSO SEI Nº: 6024.2018/0010172-1 - NOTIFICAÇÃO POR DECISÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL - DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

SAS - MG
NOME DA OSC: Coordenação Regional das Obras de Promoção Humana - CROPH

NOME FANTASIA: SASF Vila Maria
TIPOLOGIA: Serviço de Assistência Social à Família e Proteção Social Básica no Domicílio

EDITAL: 001/SMADS/16
Nº TERMO DE COLABORAÇÃO: 096/SMADS/16
NOME DO GESTOR DA PARCERIA: Márcia de Aparício Costa

- RF 823.605.4

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA: 15.10.19

PERÍODO DO RELATÓRIO: Julho.20 a dezembro.20 - 6º semestre Fica NOTIFICADA a OSC Coordenação Regional das Obras de Promoção Humana - CROPH, que após a análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO elaborado pelo Gestor da Parceria, a COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, nos termos do Artigo 131 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018 com redação alterada pela IN 01/SMADS/2019, instituída conforme publicação no DOC de 29.05.20, delibera pela:

(x) APROVAÇÃO DAS CONTAS
Considerações da Comissão de Monitoramento e Avaliação

A Comissão de Monitoramento e Avaliação dentro de sua competência determinada pelo Artigo 111 da I.N 03/18 com redação alterada pela IN 01.SMADS.19, homologa o registrado na Deliberação e no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Prestação de Contas parcial, elaborados pelo Gestor da Parceria, conforme responsabilidades imputadas pelo Artigo 110 em especial aos incisos II, III, IV, VI e principalmente o VII e suas alíneas da referida Instrução Normativa.

São Paulo, 06 de abril de 2021.
Comissão de Monitoramento e Avaliação: Sérgio dos Santos Sebastião – R.F. 601.195.1

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Barbara Piccirilli de Araujo – R.F. 858.856.2

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Michelle Corelli Inhuma – R.F. 858.861.9